

ESCLARECIMENTO 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – PROCESSO Nº 125/2025

Objeto: Contratação de Serviços Contínuos de Limpeza, Conservação, Higienização e Apoio Operacional nos Entrepósitos de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Guaratinguetá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguem os pedidos de esclarecimentos, encaminhados via e-mail por licitantes, e respectivas respostas elaborados com apoio da área competente (SEAPL):

Observação: o questionamento possui uma imagem. Para correta visualização, consultar este Esclarecimento 3 publicado no Portal CEAGESP - <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-90003-2026-processo-no-125-2025/>

PERGUNTA 1): Evidencia-se no edital, a obrigatoriedade do pagamento de adicional de Insalubridade 40% para os postos de Agente de Higienização, todavia, no Termo de Referência, não há menção sobre a obrigatoriedade do pagamento do adicional insalubridade para os demais postos, somente nas planilhas de custos e formação de preços anexas ao edital. Devemos considerar tais adicionais elencados nas composições de custos?

3.12.25. Adicional de Insalubridade - todos os Agentes de higienização farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 15 do TEM, cuja atividade envolve a limpeza e desinfecção de sanitários administrativos e operacionais de uso coletivo. O valor será calculado sobre o salário mínimo regional, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo, de acordo com a Súmula 228 – TST.

RESPOSTA 1): Complementação ao Esclarecimento 2 (Pergunta 3), caberá à empresa licitante observar a legislação vigente, bem como o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à sua realidade, que disponha sobre a matéria, considerando as condições efetivas de execução dos serviços prestados em conformidade ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Ressalta-se que, caso os demais postos exerçam atividades que ensejem o pagamento de adicional de insalubridade, os respectivos custos deverão ser devidamente previstos e elencados na composição da proposta.

SP, 05/02/2026.

Gerson Ulisses de Moraes Junior
Pregoeiro